

Lei N.º 53/62
De 15 de Fevereiro 1962

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um terreno"

O Senhor Coronio Espelani, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, usando de suas atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues autorizada a adquirir de Ana Gonçalves de Mendonça um terreno situado neste município, medindo mais ou menos 10.000 metros quadrados, e contendo três casas sendo duas de tijolos e coberta de telha e outra de madeira e tijolo e coberta de telha, dividindo e confrontando com Oscar Baldo.

ino, Extrato de Licitação que vai de Can-
didato Rodrigues a Agulha, Fabiano
Nogueira de Costello, José Libério de
Belo e com quem mais de direito,
pelo valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhar
e duzentos mil cruzeiros).

§ 1.º - O referido pagamento será
feito da seguinte maneira: - Cr\$ 600.000,00
(Seicentos mil cruzeiros) à vista e o restante
será dividido em duas parcelas no
prazo de dois (2) anos no valor de Cr\$
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) cada
uma, e mais juros de 1% (um por cento)

§ 2.º - As despesas que houverem
na referida compra de seja: selos, im-
postos selos licitas ou outra despesa
correrá por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º: Para fazer face as
despesas com a execução desta Lei
fica a Contadoria Municipal auto-
rizada a efetuar operações de crédito
correspondente a soma gasta.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candidato
Rodrigues, 15 de fevereiro de 1962

Coronilo Civolani
Coronilo Civolani
Prefeito Municipal

Publicada na Cartório Prefeitura Muni-
cipal, na data supra.

Roberto Benatti
Roberto Benatti